

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | Nº 88 | Sexta-feira, 08 de maio de 2026.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 081 de 08 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 69.626,01 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E UM CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei

Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de 2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 69.626,01 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 08 de maio de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 081, de 08 de maio de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.001 – 04.122.0012.2.227 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMGOV

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 45.146,01
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500.0001	CRIAR	R\$ 24.480,00
Total da Secretaria				R\$ 69.626,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 69.626,01

Decreto nº 082, de 08 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.096, de 31 de dezembro de 2025, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 08 de maio de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 082, de 08 de maio de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.001 – 15.452.0070.1.209 – Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.705.0013	Criar	R\$ 3.000.000,00
Total da Secretaria				R\$ 3.000.000,00
Total da Suplementação				R\$ 3.000.000,00



ANEXO II - Decreto nº 082, de 08 de maio de 2026				
ANULAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.705.0013	669	R\$ 3.000.000,00
Total da Secretaria				R\$ 3.000.000,00
Total da Anulação				R\$ 3.000.000,00

Portaria:

PT n.º 1373/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/05/2026, DIEGO TAVARES RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-187-43, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo: CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1374/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/05/2026, MATHEUS DE LIMA DE SANTANA, CPF: XXX-XXX-877-71, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1375/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/05/2026, CAROLINE PACHECO MORAES, CPF: XXX-XXX-237-66, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo: CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução nº 09/2026 – Secretaria Municipal De Agricultura. Designa Servidor Ponto Focal e Ponto Focal Suplentes responsáveis pelo controle de frequência no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre o controle de frequência, compensação de jornada e teletrabalho, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Elisa Oliveira de Almeida, matrícula nº 46.137, como Servidor Ponto Focal de Controle de Frequência da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Lenita do Amor Divino Pereira, matrícula nº 46.178, como servidor ponto focal suplente, para exercer as atribuições previstas nesta Resolução nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular.

Art. 3º Compete ao Ponto Focal Titular e ao Suplente, no âmbito de suas atribuições:

I – coletar, conferir, organizar e consolidar os relatórios de frequência dos servidores da

Secretaria;

II – verificar a existência e regularidade das autorizações prévias de compensação emitidas pelas chefias imediatas;

III – encaminhar os relatórios consolidados ao Secretário da pasta para atesto formal e, após o atesto, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de registro e controle administrativo, no prazo regulamentar;

IV – manter arquivo físico ou digital dos registros de frequência, autorizações e documentos correlatos, pelo prazo mínimo previsto no Decreto Municipal;

V – comunicar à chefia superior eventuais inconsistências, ausências de registro ou irregularidades identificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de maio de 2026. Abílio Flávio da Silva Pereira - Secretário Municipal de Agricultura - Matr. 57.364

RESOLUÇÃO Nº 05/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS. Designa Servidor Ponto Focal e Suplente responsáveis pelo controle de frequência. A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 49 de 27 de março de 2026, que dispõe sobre o controle de frequência, compensação de jornada e teletrabalho, RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora FRANCISCA NÁGILA FURTADO GASPARGAR, matrícula 45.281 como Servidor Ponto Focal de Controle de Frequência da Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos.

Art.2º Designar a Servidora ROSÁLIA SILVA RIBEIRO, matrícula 45.151, como Servidor Ponto Focal suplente, para exercer as atribuições previstas nesta Resolução nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular.

Art. 3º Compete ao Ponto Focal Titular e ao Suplente, no âmbito de suas atribuições:

I- coletar, conferir, organizar e consolidar os relatórios de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos;

II- verificar a existência e regularidade das autorizações prévias de compensação emitidas pelas chefias imediatas;

III- encaminhar os relatórios consolidados ao Secretário da Pasta para atesto formal e, após o atesto, à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, para fins de registro e controle administrativo, no prazo regulamentar;

IV- manter arquivo físico ou digital dos registros de frequência, autorizações e documentos correlatos, pelo prazo mínimo previsto no Decreto Municipal 49/2026 ou outro que o substitua;

V- comunicar à chefia superior eventuais inconsistências, ausências de registro ou irregularidades verificadas.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação.

Itaboraí, 08 de maio de 2026. Edna Ferreira Da Silva - Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos - Matrícula 57.367

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Designa Servidor Ponto Focal e Ponto Focal Suplentes responsáveis pelo controle de frequência no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre o controle de frequência, compensação de jornada e teletrabalho, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kelly Cristina Fonseca de Alvarenga, matrícula nº 27.167, como Servidor Ponto Focal de Controle de Frequência da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Designar a servidora Kátia Regina Simões Cardoso Silva, matrícula nº 735, como servidor ponto focal suplente, para exercer as atribuições previstas nesta Resolução nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular.

Art. 3º Compete ao Ponto Focal Titular e ao Suplente, no âmbito de suas atribuições:

I – coletar, conferir, organizar e consolidar os relatórios de frequência dos servidores da Secretaria;

II – verificar a existência e regularidade das autorizações prévias de compensação emitidas pelas chefias imediatas;

III – encaminhar os relatórios consolidados ao Secretário da pasta para atesto formal e, após o atesto, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de registro e controle administrativo, no prazo regulamentar;

IV – manter arquivo físico ou digital dos registros de frequência, autorizações e documentos correlatos, pelo prazo mínimo previsto no Decreto Municipal;

V – comunicar à chefia superior eventuais inconsistências, ausências de registro ou irregularidades identificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de maio de 2026. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Segurança - Matrícula 57.350

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Designa Servidor Ponto Focal e Ponto Focal Suplentes responsáveis pelo controle de frequência no âmbito da Guarda Municipal. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre o controle de frequência, compensação de jornada e teletrabalho, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Freitas Ribeiro, matrícula nº 28.653, como Servidor Ponto Focal de Controle de Frequência da Guarda Municipal.

Art. 2º Designar a servidora Evelyn Luara Dias



Rodrigues T. Passos, matrícula nº 27.173, como servidor ponto focal suplente, para exercer as atribuições previstas nesta Resolução nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular.

Art. 3º Compete ao Ponto Focal Titular e ao Suplente, no âmbito de suas atribuições:

I – coletar, conferir, organizar e consolidar os relatórios de frequência dos servidores da Secretaria;

II – verificar a existência e regularidade das autorizações prévias de compensação emitidas pelas chefias imediatas;

III – encaminhar os relatórios consolidados ao Secretário da pasta para atesto formal e, após o atesto, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de registro e controle administrativo, no prazo regulamentar;

IV – manter arquivo físico ou digital dos registros de frequência, autorizações e documentos correlatos, pelo prazo mínimo previsto no Decreto Municipal;

V – comunicar à chefia superior eventuais inconsistências, ausências de registro ou irregularidades identificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de maio de 2026. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Segurança - Matrícula 57.350

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS. Designa Servidor Ponto Focal e Ponto Focal Suplentes responsáveis pelo controle de frequência no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com o Decreto Municipal que dispõe sobre o controle de frequência, compensação de jornada e teletrabalho, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Camila Ferreira de Araújo Senna Braga, matrícula nº 44.922, como Servidor Ponto Focal de Controle de Frequência da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Luana Aparecida de Oliveira, matrícula nº, 58.577 como servidor ponto focal suplente, para exercer as atribuições previstas nesta Resolução nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular.

Art. 3º Compete ao Ponto Focal Titular e ao Suplente, no âmbito de suas atribuições:

I – coletar, conferir, organizar e consolidar os relatórios de frequência dos servidores da Secretaria;

II – verificar a existência e regularidade das autorizações prévias de compensação emitidas pelas chefias imediatas;

III – encaminhar os relatórios consolidados ao Secretário da pasta para atesto formal e, após o atesto, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de registro e controle administrativo, no prazo regulamentar;

IV – manter arquivo físico ou digital dos registros de frequência, autorizações e documentos correlatos, pelo prazo mínimo previsto no Decreto Municipal;

V – comunicar à chefia superior eventuais inconsistências, ausências de registros ou irregularidades identificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 06 de maio de 2026. Marcos Alves de Azevedo - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula 59.618

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 de 30 de abril de 2026. Dispõe sobre as medidas relativas à proteção das crianças e adolescentes em eventos de grande porte no Município de Itabo-

raí. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABORAÍ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, na Lei Municipal nº 1.903, de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e alterações posteriores, considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à dignidade, ao respeito e à proteção integral; Considerando os arts. 1º, 4º, 86 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que disciplinam a política de atendimento e as atribuições do Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo; Considerando que a Lei Municipal nº 1.903/2004 institui, no âmbito do Município de Itaboraí, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, definindo-os como órgãos integrantes da Política Municipal de Atendimento; Considerando que a referida lei municipal estabelece que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser executada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais; Considerando a Resolução CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Considerando a Resolução CONANDA nº 277, de 12 de outubro de 2025, que dispõe sobre medidas de proteção integral de crianças e adolescentes em grandes eventos; Considerando as orientações técnicas constantes no Guia de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Grandes Eventos; Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, a atuação dos Conselheiros Tutelares em eventos de grande porte, de modo a resguardar suas atribuições legais, sua autonomia funcional e a continuidade do atendimento regular à população; RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as medidas relativas à proteção integral de crianças e adolescentes em grandes eventos no Município de Itaboraí.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se eventos de grande porte aqueles que, em razão de sua natureza, duração ou dimensão, impliquem grande concentração de pessoas e demandem atuação articulada dos órgãos e serviços que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A atuação do Conselho Tutelar em eventos de grande porte terá caráter excepcional, limitando-se às atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.903/2004 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar, sendo vedado sua utilização como instrumento de execução de políticas públicas, de serviços ou programas de atendimento, de policiamento, fiscalização administrativa genérica ou manutenção da ordem pública, cabendo-lhe exclusivamente a aplicação das medidas de proteção previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Na sua atuação, os Conselheiros Tutelares deverão observar os princípios e cautelas no atendimento pelo Conselho Tutelar, previstos no Capítulo V da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 5º O Município deverá garantir estrutura adequada para o funcionamento dos Conse-

lhos Tutelares, conforme disposto no art. 3º da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, assegurando recursos humanos qualificados, equipamentos, transporte e infraestrutura física compatíveis, de modo a viabilizar a atuação ininterrupta e eficaz desses órgãos durante todo o período dos grandes eventos, bem como a ampla divulgação dos locais e canais de contato de suas sedes e/ou postos de atendimento.

§ 1º Recomenda-se a instalação de estruturas de apoio, orientação e proteção, devidamente sinalizadas e de fácil identificação, destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes que estejam perdidos, desacompanhados ou temporariamente separados de seus responsáveis, sem prejuízo da adoção de outras estratégias de localização familiar, como a utilização de pulseiras ou outros meios de identificação.

§ 2º Recomenda-se a implementação de iniciativas de atenção integrada e especializada, por meio de plantões intersetoriais e equipes volantes, com a finalidade de atender, de forma imediata, situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes nas áreas de impacto direto dos grandes eventos, o qual deverá ser observado o fluxo de atendimento previamente pactuado entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º A atuação do Conselho Tutelar deverá ser orientada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com vistas à desjudicialização, à desburocratização e à agilidade no atendimento de crianças e adolescentes, observado o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O exercício da autonomia funcional do Conselho Tutelar e de seus membros não os isenta do cumprimento das obrigações funcionais e administrativas, nem da responsabilização perante o órgão ao qual se encontram vinculados, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O atendimento de crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos durante grandes eventos deverá ser precedida de planejamento intersetorial, envolvendo o Conselho Tutelar, as Secretarias Municipais competentes, e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Deverá ser instituído canal de comunicação direta entre os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e a organização do evento, com a finalidade de assegurar o encaminhamento imediato de situações que envolvam crianças e adolescentes identificadas no decorrer das atividades.

§ 2º Após a realização do evento, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que atuaram em ocorrências envolvendo crianças e adolescentes deverão elaborar relatório avaliativo conclusivo sobre cada caso atendido, acompanhado do respectivo protocolo de atendimento.

Art. 8º Compete ao CMDCA acompanhar, avaliar e, quando necessário, recomendar diretrizes gerais relativas à proteção de crianças e adolescentes em eventos de grande porte, no exercício de suas atribuições de formulação, deliberação e controle da Política Municipal de Atendimento.

Art. 9º Recomenda-se a realização de campanhas educativas voltadas à prevenção de violações de direitos de crianças e adolescentes durante o período de realização de grandes eventos no Município de Itaboraí.

Art. 10º Esta Resolução deverá ser interpretada em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), com as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, que



constituem os fundamentos basilares do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CMDCA 002, de 04 de fevereiro de 2025. Itaboraí, 06 de maio de 2026. Patrícia Duarte Brum - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS nº 011 de 07 de maio de 2026. Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2026 - 2027. CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, deste Conselho de Direito, realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte e seis, no uso da competência que lhe confere o art. 3º da Lei 1.329 de 01 de dezembro de 1995. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Membros - abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e execução do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS:

- I - Izabel Cristina Correia Pinho de Sena - representante da sociedade civil
- II - Eliete Souza da Conceição - representante da sociedade civil
- III - Cláudia Góes-, representante governamental
- IV - Juçara Morais de Souza de Freitas - representante governamental
- V - Alessandra Souza da conceição - representante da sociedade civil (Suplente)

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I - Elaborar e publicar o edital do processo eleitoral;
II - Receber, analisar e homologar as inscrições das entidades e/ou candidatos;
III - Organizar e conduzir a assembleia de eleição;
IV - Proceder à apuração dos votos;
V - Divulgar o resultado final;
VI - Analisar e julgar eventuais recursos;
VII - Garantir a transparência e lisura do processo eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 07 de maio de 2026. Rosana da Silva Passos - Presidente do CMAS

Contrato:

Extrato De Contratação Temporária De Excepcional Para Atender Interesse Público. Processo Administrativo Nº 2110/2021. Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social; OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.VIGÊNCIA: A contar da data de 11/05/2026 A 30/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00
FONTE 01,19 E 25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

Termo Contrato Nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Início	Data Prevista para Término
55/2026	Camila Figueiredo Teixeira	40h	Educadora Social	XXX.XXX.597-40	1.150,00	11/05/2026	30/06/2026

Itaboraí, 08 de maio de 2026 . Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de rescisões contratuais:

Processo administrativo nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões

Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as)

listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data da Rescisão	CPF
433/2024	Maria Nubia Ribeiro De Carvalho	Educadora Social	07/05/2026	XXX.XXX.597-11

Itaboraí, 08 de maio de 2026 . Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo Aditivo:

2º termo aditivo de prazo ao contrato FME Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 2135/23. Vigência – início 30/04/2026 – Término 30/04/2027. Valor Estimado: R\$ 5.065.345,80 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Contratada: JC Comércio, Locação E Serviços Ltda - CNPJ: 21.793.268/0001-06. Segundo termo aditivo, para prorrogação de prazo, ao contrato FME nº 02/2024, que fazem entre si o Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Educação neste ato representado pelo seu presidente, Maurício Rodrigues de Souza doravante denominada Contratante e a JC Comércio, Locação e Serviços Ltda. neste ato representada por Sr. JHEAN COSTA DA SILVA, na qualidade de Sócio-Administrador doravante denominada Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 02/2024 destinado a prestação de serviços de "locação de veículos, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, incluindo tag de pedágio, manutenção preventiva e corretiva" por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/04/2025 a 30/04/2026, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993. VALOR: O valor anual da contratação é de R\$ 5.065.345,80 (cinco mi-

lhões, sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Itaboraí, 30 de abril de 2026. Fundo Municipal De Educação - Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - CNPJ 31.037.687/0001-63; JC Comércio, Locação E Serviços Ltda - Jhean Costa Da Silva - CNPJ: 21.793.268/0001-06

2º termo aditivo de prazo ao contrato FME Nº 03/2024. Processo Administrativo nº 2135/23. Vigência – início 30/04/2026 – Término 30/04/2027. Valor Estimado: R\$ 67.470,84 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) Contratada: FGC Pavimentação E Construção - CNPJ: 02.892.559/0001-07. Segundo termo aditivo, para prorrogação de prazo, ao contrato FME nº 03/2024, que fazem entre si o município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Educação neste ato representado pelo seu presidente, Maurício Rodrigues de Souza, doravante denominada Contratante e a FGC Pavimentação e Construção neste ato representada por Solange Faria Rodrigues, doravante denominada Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 03/2024 destinado a prestação de serviços de "locação de veículos, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, incluindo

tag de pedágio, manutenção preventiva e corretiva" por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993. VALOR: O valor anual da contratação é de R\$ 67.470,84 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Itaboraí, 30 de abril de 2026. Fundo Municipal De Educação - Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - CNPJ 31.037.687/0001-63; FGC Pavimentação E Construção - CNPJ: 02.892.559/0001-07 -

1º termo aditivo de prazo ao contrato FME Nº 06/2025. Processo Administrativo nº 2135/23. Vigência – início 30/04/2026 – Término 30/04/2027. Valor Estimado: R\$ 364.896,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais). Contratada: Nova NL Transportes Ltda. CNPJ: 26.996.565/0002-45. segundo termo aditivo, para prorrogação de prazo, ao contrato FME nº 06/2025, que fazem entre si o Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Educação neste ato representado pelo seu presidente, Maurício Rodrigues de Souza doravante denominada contratante e a Nova NL Transportes Ltda neste ato representada por seu Procurador, Sr. Rafael de Oliveira dos Santos, doravante denominada contratada, OBJETO: O presente



termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato Administrativo nº 06/2025 destinado a prestação de serviços de "locação de veículos, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, incluindo tag de pedágio, manutenção preventiva e corretiva" por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/04/2026 a 30/04/2027, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993. VALOR: O valor anual da contratação é de R\$ 364.896,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais). Itaboraí, 30 de abril de 2026. Fundo municipal de educação - Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação; CNPJ 31.037.687/0001-63; Nova NL Transportes Ltda - Rafael de Oliveira dos Santos - PROCURADOR

Ata de registro de preços:

Termo de adesão à ata de registro de preços. Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo de nº 0005.000216/2025-91; Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo administrativo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2026, emitida pelo órgão gerenciador Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES), através do Ofício nº 239/2026, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em fornecer para este órgão através de carta de anuência em

28/04/2026 anexa no ID SEI 0638372; Considerando finalmente que está evidenciado a vantagem dos e que a referida empresa apresentou toda documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO a ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação para o fornecimento/prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, conforme dados abaixo: Considerando finalmente que está evidenciado a vantagem dos uniformes observado o limite de 50% (cinquenta por cento), e que a referida empresa apresentou toda documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO a ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação para fornecimento previsto no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	Aquisição de Uniformes
Razão Social da Empresa:	Evolução Comércio e Distribuidora Ltda
CNPJ Nº	21.116.118/0001-50
Endereço:	Rua Helvidio Alfredo Silvestri, 17, Loja 01 - ep: 29.050-665 - Bento Ferreira - Vitória/ES
Vigência da Ata:	16/04/2026 a 16/04/2027
Valor Total da Adesão:	R\$ 2.191.474,56 (dois milhões, cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Programa de Trabalho:	09.002.001.12.361.0009.2.108 / 12.365.0011.2.115
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.23.00
Fonte:	15001001 e 25001001

A presente Adesão está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 300/2023 e 03/2024. Itaboraí, 07 de maio de 2026. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359

Termo de homologação de licitação:

Processo nº 31.000105/2025-68. Órgão: Secretaria Municipal De Saúde. Requisite: Fundo Municipal De Saúde. Objeto: aquisição de kits descartáveis para inserção de dispositivo intrauterino (DIU) para as unidades de Saúde. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e, CONSIDERANDO, haver o pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS DESCARTÁVEIS PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90024/2026, em favor da empresa vencedora, a seguir. FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES: 1 - D MULHER SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 58.442.083/0001-59, valor total adjudicado R\$ 86,00 (unitário) R\$ 113.520,00 referente ao item 01. Perfazendo o valor total de R\$ R\$ 113.520,0000 (cento e treze mil, quinhentos e vinte reais) conforme Ata do Pregão Eletrônico nº 90024/2026, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório. Registre-se e publique-se. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 47.166

11. Assunto: Credenciamento de Instituição Financeira Consignatária. Empresa contratada: BMP Sociedade de Crédito Direto S.A. CNPJ: 34.337.707/0001-00. Valor total estimado da contratação: Não se aplica. 1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de Instituição Financeira Consignatária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para oferecer empréstimos aos servidores do Município de Itaboraí - RJ. 2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 74, inciso IV e artigo 79, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3.1. Considerando que a situação se enquadra no artigo 74, inciso IV e artigo 79, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando o relatório emitido pela Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação de Empresas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira Consignatária nos autos do processo SEI nº. 0004.003332/2025-72; 3.3. Eu, Heitor C. Baldow, Secretário Municipal de Administração, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do BMP Sociedade de Crédito Direto S.A., com sede na Avenida Paulista, 1.294, 6º andar, São Paulo - SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.337.707/0001-00, para fins de prestação de serviço de empréstimos consignado aos servidores do Município de Itaboraí - RJ. 4.DA PUBLICAÇÃO 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Heitor C. Baldow Secretário Municipal de Administração Matrícula nº. 57.350

Administração. Processo: 0004.003332/2025-72. Assunto: Credenciamento de Instituição Financeira Consignatária. Empresa contratada: Banco Pine S/A. CNPJ: 62.144.175/0001-20. Valor total estimado da contratação: Não se aplica. 1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de Instituição Financeira Consignatária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para oferecer empréstimos aos servidores do Município de Itaboraí - RJ. 2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 74, inciso IV e artigo 79, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3.1. Considerando que a situação se enquadra no artigo 74, inciso IV e artigo 79, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando o relatório emitido pela Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação de Empresas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira Consignatária nos autos do processo SEI nº. 0004.003332/2025-72; 3.3. Eu, Heitor C. Baldow, Secretário Municipal de Administração, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do Banco Pine S/A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, 6º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20, para fins de prestação de serviço de empréstimos consignado aos servidores do Município de Itaboraí - RJ. 4.DA PUBLICAÇÃO 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Heitor C. Baldow Secretário Municipal de Administração Matrícula nº. 57.350

Autorização de Contratação Direta:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração. Processo: 0004.000556/2026-

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Unidade Gestora: Secretaria Municipal de

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Unidade Gestora: Secretaria Municipal de



Administração. Processo: 0004.002319/2025-04. Assunto: Credenciamento de Instituição Financeira Consignatária. Empresa contratada: Banco Daycoval S.A. CNPJ: 62.232.889/0001-90. Valor total estimado da contratação: Não se aplica. 1. DO OBJETO 1.1. Credenciamento de Instituição Financeira Consignatária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para oferecer empréstimos aos servidores do Município de Itaboraí - RJ. 2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 74, inciso IV e artigo 79, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3.1. Considerando que a situação se enquadra no artigo 74, inciso IV e artigo 79, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando o relatório emitido pela Comissão Extraordinária de Avaliação e Habilitação de Empresas Interessadas no Credenciamento como Instituição Financeira Consignatária nos autos do processo SEI nº. 0004.002319/2025-04; 3.3. Eu, Heitor C. Baldow, Secretário Municipal de Administração, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do Banco Daycoval S.A., com sede na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, São Paulo - SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, para fins de prestação de serviço de empréstimos consignado aos servidores do Município de Itaboraí - RJ. 4.DA PUBLICAÇÃO 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Heitor C. Baldow Secretário Municipal de Administração Matrícula nº. 57.350

Ata:

Ata de nº 668 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí, realizada em seis de maio de dois mil e vinte e seis, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itaboraí, localizada no Município Itaboraí, a presente reunião acontece com a participação dos Conselheiros: Patrícia Duarte Brum (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Anna Carolina Glória Figueiredo (Procuradoria-Geral do Município), José Justino Barbara (Associação Musical Nova Cidade), Ruana Braga Marins Miranda (Secretaria Municipal de Saúde), Renata de Moura S. Oliveira (Secretaria Municipal de Educação), Thiago Vieira Pereira (Associação Musical Nova Cidade), Urania Ferreira (Centro Sócio Educacional Passionista São Paulo da Cruz) e Ana Paula Marins da Silva (Missão Pescadores de Almas). Ausência Justificada: Janaina Pereira Ifran (NEACA - Tecendo Redes), Lívia Velasco dos Santos (NEACA - Tecendo Redes), Geilza Telis Gonçalves (Associação Abrigo Rainha Silvia) e Jaqueline dos Santos de Marins (LGC - Instituto Libero Giancarlo Castiglia). Ouvintes: Fernanda Santana Soares (Assessora Jurídica) e Marcia Natalina (NEACA - Tecendo Redes).PAUTA: 1. Ofício SEMTRA nº 16/2026 - Atualização de membros; 2.Denúncia anônima - Email; 3. Ofício MP nº 364/2026 - Denúncia; 4. Ofício CTI nº 241/2026 - Apuração dos Fatos; 5. Ofício 006/2026 - Fórum Estadual DCA/RJ; 6. Deliberação Superávit Financeiro - Exercício 2025; 7. Eleição - CMDCA, 8. Resolução CMDCA nº 004 de 30 de abril de 2026. 9. Outros Assuntos. Iniciada a reunião às nove horas e trinta e oito minutos, esta foi aberta pela Presidente a Srª Patrícia Duarte Brum o qual foi confirmado

que houve quórum. 1. A Presidente fez a leitura do ofício Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, onde foi informado pela referida Secretaria que houve a substituição a representação da suplência deste Conselho, onde a Srª Euzineia dos Santos será substituída pela Senhora Lauane Barros. 2. Feita a leitura da Denúncia Anônima, recebida via endereço eletrônico do CMDCA, na data de 09 de abril de 2026, no qual foi deliberado pelos Conselheiros do CMDCA o encaminhamento da denúncia para Comissão de Ética deste Conselho para análise da denúncia. 3. Feita a leitura do Ofício MP nº 364/2026, no qual foi deliberado pelos Conselheiros do CMDCA o encaminhamento do ofício recebido para Comissão de Ética deste Conselho para análise da denúncia. 4. Foi feita a leitura do Ofício CTI nº 241/2026, no qual foi deliberado pelos Conselheiros do CMDCA o encaminhamento do ofício recebido para Comissão de Ética deste Conselho para análise da denúncia. 5. Foi dada ciência do Ofício 006/2026 - Fórum Estadual DCA/RJ, que versa sobre Apoio Técnica e Metodológico, colocando-se à disposição oferecendo, apoio técnico, metodologias e conceitual ao Município de Itaboraí, com objetivo de qualificar a atuação das instituições locais e pleno funcionamento do CMDCA. Este apoio conta com Assessoria Técnica para Conferência, Capacitação Presencial, Assessoramento Virtual, Gestão de Recurso, Adequação Normativa e Esclarecimento sobre utilização do FIA. Foi colocado a votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. 6. Foi apresentado pela Assessora Jurídica da SEMDS a senhora Fernanda Santana o Superávit Financeiro, referente ao ano de 2025 com o valor de R\$ 285.786,41 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). Foi perguntado se alguém gostaria de fazer alguma consideração, após feitas as considerações, foi colocado a votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 7. A Presidente ressalta que o seu mandato acabará no dia 13 de junho do corrente ano, e solicita que seja enviado ofício das Instituições Não Governamentais e Sociedade Civil para atualizarem seus membros, caso haja. A Eleição ocorrerá no dia 03 de junho de 2026, no dia da próxima Reunião Ordinária, e os eleitos tomaram posse no dia 13 de junho do corrente ano. 8. Foi feita a leitura da Resolução CMDCA nº 004 de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre as medidas relativas à proteção das crianças e adolescentes em eventos de grande porte no Município de Itaboraí, a mesma foi colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. 9. Foi apresentado à representante da Instituição Pescadores de Almas a senhora Ana Paula Marins da Silva como Suplente da referida Instituição. A Presidente aduz sobre o Imposto Solidário, da sua importância, e ressalta que aqueles que ainda não fizeram a declaração do IR, podem destinar até o dia 29 de maio para o Fundo da Infância de Itaboraí. Foi entregue a edição do ECA 2026 aos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Conselhos Tutelares do Município de Itaboraí, com a participação dos Conselheiros Tutelares, representando o Conselho Tutelar I - Itaboraí, o senhor Alan Charles e a senhora Roseli Serrano, e representando o Conselho Tutelar II - Manilha, a senhora Rosana Noronha e o senhor Jorge Benjor. A senhora Marcia Natalina faz convite aos presentes, para evento realizado pelo NEACA de Alusão ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado no dia 19 de maio de 09:00 às 12:00 - na Praça Alarico Antunes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos. Eu, Maria Aline Fernandes Gonçalves Secretária Executiva do CMD-

CA lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e os demais presentes. Maria Aline Fernandes Gonçalves - Secretária Executiva do CMDCA

EDITAIS

Edital de Retificação:

EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2026 – SEMFAT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS DO SETOR DE ALIMENTOS POR PRAZO DETERMINADO O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso das suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o EDITAL Nº 03/ 2026 – SEMFAT na forma que segue:

Art. 1º. Fica retificado o item 1.3.:

ONDE SE LÊ: "1.3. A autorização será para o período de 20 a 25 de maio de 2026, localizada à Av. 22 de Maio, altura do nº 3428 (em frente ao Vera Gol)."

LEIA-SE: "1.3. A autorização será para o período de 21 a 24 de maio de 2026, localizada à Av. 22 de Maio, altura do nº 3428 (em frente ao Vera Gol)."

Art. 2º. Retifica-se o item 1.4 que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "1.4. A cessão onerosa de uso de bem público especial por prazo determinado será realizada mediante o pagamento do valor de R\$3.000,00 (três mil e quinhentos reais) para os vendedores que utilizarão barraca e vendedores que utilizarão food trucks e similares. Esse valor inclui os recolhimentos referentes à taxa de vigilância sanitária, taxa de ocupação de solo, taxa de fiscalização de atividade econômica e rateio de custos de infraestrutura para os 5 (cinco) dias do evento. O pagamento deverá ser efetuado por meio do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, que será emitido durante o sorteio, conforme especificado neste Edital."

LEIA-SE: "1.4. A cessão onerosa de uso de bem público especial por prazo determinado será realizada mediante o pagamento da taxa de utilização de solo público. 1.4.1. O valor da taxa mencionada no item 1.4. será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ou R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os vendedores que farão uso de barracas, de acordo com a sua localização. 1.4.2. Esse valor inclui os recolhimentos referentes à taxa de vigilância sanitária, taxa de ocupação de solo, taxa de fiscalização de atividade econômica e rateio de custos de infraestrutura para os 4 (quatro) dias do evento. O pagamento deverá ser efetuado por meio do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, que será emitido durante o sorteio, conforme especificado neste Edital." 1.4.3. Os valores para os vendedores que atuarão com food trucks serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Retifica-se o item 1.6. que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "1.6. Não será permitida a participação de vendedores ambulantes"

LEIA-SE: "1.6. A participação de vendedores ambulantes será reservada exclusivamente para as atividades de pipoqueiro, vendedores de algodão doce, balas, brinquedos, copos ou similares, confeccionados em plástico ou acrílico." 1.6.1. A taxa para participação dos vendedores mencionados no item 1.6. será de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 4º. Fica retificado o item 3.10:

ONDE SE LÊ: "3.10. O sorteio será realizado na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, situada à Rua Fidélis Alves, 101, Centro, Itaboraí, no dia 11 de maio, às 10 horas."

LEIA-SE: "3.10. O sorteio será realizado na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e



Tecnologia, situada à Rua Fidélis Alves, 101, Centro, Itaboraí, no dia 11 de maio, às 14 horas.

Art. 5º. Fica retificado o item 3.11:

ONDE SE LÊ: "3.11. Os sorteados deverão comprovar o pagamento até o dia 12 de maio do corrente ano."

LEIA-SE: "3.11. Os sorteados deverão comprovar o pagamento até o dia 14 de maio do corrente ano."

Art. 6º. Ficam inseridos os itens abaixo com a seguinte redação: "3.4.3. Serão destinadas 20 (vinte) vagas para a atividade de pipoqueiro, vendedores de algodão doce, brinquedos, chapéus, copos ou similares, confeccionados em plástico ou acrílico."

Art. 7º. Ficam inseridos os itens abaixo com a seguinte redação:

3.7.1. Será realizado separadamente sorteios para barracas da área denominada "Praça de

Alimentação" e sorteio para barracas da área comum

3.7.2. As vagas das barracas localizadas na área denominada "Praça de Alimentação" serão preenchidas, prioritariamente, pelos vendedores que se cadastrarem para realização de venda de comidas.

3.7.3. Os valores para as vagas de barracas na área comum serão aplicados de acordo com a numeração das barracas, em ordem crescente da seguinte maneira:

a) barracas numeradas de 1 a 7 - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

b) barracas numeradas de 8 a 14 - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

c) barracas numeradas de 15 a 20 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.7.3.1. As barracas localizadas na área comum serão numeradas tendo como ponto de referência o palco onde ocorrerão as apresen-

tações

3.7.4. Os valores para as vagas de barracas na área denominada "Praça de Alimentação" serão aplicados de acordo com a numeração das barracas, em ordem crescente da seguinte maneira:

a) barracas numeradas de 1 a 6 - R\$ 3.000,00 (três mil reais)

b) barracas numeradas de 7 a 12 - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

c) barracas numeradas de 13 a 18 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.7.4.1. As barracas localizadas na área "Praça de Alimentação" serão numeradas tendo como ponto de referência a entrada do referido espaço.

Itaboraí, 08 de maio de 2026. Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia de Itaboraí

Fique atento. Denuncie.

PROTEJA
 nossas crianças e
 adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Secretaria de
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal de Transporte****FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ITABORAÍ/RJ
Processo Seletivo Simplificado 01/2026
Apoio Operacional de Trânsito
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Data de publicação: 08/05/2026

1. CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Pos	Nome do Candidato	CPF	Idade	PCD	Pontos	Critérios (Desempate)	Situação
1º	CLAUDIO JOVER MOREIRA DUARTE DOS SANTOS	XXX.219.637-XX	51	Não	55	Exp: 6a Cursos: 25pts	Dentro das Vagas
2º	LUIZ ROGÉRIO NASCIMENTO AMORIM	XXX.236.007-XX	53	Sim	45	Exp: 6a Cursos: 15pts	Dentro das Vagas
3º	DIEGO VALADÃO MARTINS	XXX.104.337-XX	38	Não	45	Exp: 5a Cursos: 20pts	Dentro das Vagas
4º	FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA	XXX.761.757-XX	40	Não	40	Exp: 6a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
5º	VIVIANE COELHO FREIRE	XXX.267.917-XX	39	Não	40	Exp: 2a Cursos: 30pts	Dentro das Vagas
6º	JOÃO MARCOS DIAS CHAGAS	XXX.474.397-XX	27	Não	40	Exp: 4a Cursos: 20pts	Dentro das Vagas
7º	ISRAEL MOREIRA ALVES	XXX.158.687-XX	39	Não	35	Exp: 6a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas
8º	ALLAN MACIEL MARTINS	XXX.328.287-XX	37	Não	35	Exp: 6a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas
9º	MARCELO DE LIMA MENDES	XXX.109.407-XX	51	Não	30	Exp: 4a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
10º	FLAVIA RODRIGUES GAMA	XXX.707.427-XX	37	Não	30	Exp: 0a Cursos: 30pts	Dentro das Vagas
11º	JESSICA GOMES DA COSTA	XXX.028.037-XX	33	Não	30	Exp: 0a Cursos: 30pts	Dentro das Vagas
12º	JULIO CESAR CAVALCANTE DUTRA JUNIOR	XXX.425.797-XX	27	Não	30	Exp: 0a Cursos: 30pts	Dentro das Vagas
13º	ROMILDO OLIVEIRA DOS ANJOS JUNIOR	XXX.842.747-XX	25	Não	30	Exp: 4a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
14º	IRIS MARIA VEIGA BRANDT	XXX.018.747-XX	25	Não	30	Exp: 0a Cursos: 30pts	Dentro das Vagas
15º	PIETRO BATISTA DA SILVA	XXX.886.527-XX	20	Não	30	Exp: 2a Cursos: 20pts	Dentro das Vagas
16º	BARRABAS CALTENEQUEL PEREIRA	XXX.612.507-XX	64	Não	25	Exp: 2a Cursos: 15pts	Dentro das Vagas
17º	CLAUDINEIDE MONTEIRO LUCENA	XXX.190.184-XX	47	Não	25	Exp: 4a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas
18º	LEANDRO GONÇALVES DE LIMA GALVÃO	XXX.562.567-XX	37	Não	25	Exp: 4a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas
19º	PATRICK LORAN DA SILVA TEIXEIRA	XXX.205.487-XX	30	Não	25	Exp: 4a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas
20º	EZRA SAMPAIO DUTRA	XXX.415.647-XX	29	Não	25	Exp: 0a Cursos: 25pts	Dentro das Vagas
21º	POMPEU BAROS DE OLIVEIRA	XXX.521.667-XX	29	Não	25	Exp: 0a Cursos: 25pts	Dentro das Vagas
22º	GABRIEL DE CARVALHO FERRAZ	XXX.999.437-XX	28	Não	25	Exp: 0a Cursos: 25pts	Dentro das Vagas
23º	ROBERT CARVALHO FARIAS DE OLIVEIRA	XXX.540.027-XX	22	Não	25	Exp: 0a Cursos: 25pts	Dentro das Vagas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal de Transporte**

Pos	Nome do Candidato	CPF	Idade	PCD	Pontos	Critérios (Desempate)	Situação
24°	CLEIDIMAR CONSTANTINO GONÇALVES DA SILVA	XXX.282.417-XX	47	Não	20	Exp: 4a Cursos: 0pts	Dentro das Vagas
25°	LUCIENE BARBOSA FURTADO	XXX.703.317-XX	43	Não	20	Exp: 2a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
26°	IVETE SILVA XAVIER	XXX.349.637-XX	40	Não	20	Exp: 2a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
27°	JATIGUARA RAMOS DE MARINS	XXX.018.667-XX	39	Não	20	Exp: 2a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
28°	HELOIZA MARTINS GUALANDI VIEGAS	XXX.779.047-XX	28	Não	20	Exp: 2a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
29°	ERIK MOREIRA SANTOS	XXX.319.217-XX	22	Não	20	Exp: 0a Cursos: 20pts	Dentro das Vagas
30°	LUCAS MATEUS DE SOUZA	XXX.223.567-XX	20	Não	20	Exp: 0a Cursos: 20pts	Dentro das Vagas
31°	CATIA FELICIANO VIANA DA SILVA	XXX.326.277-XX	41	Não	15	Exp: 0a Cursos: 15pts	Dentro das Vagas
32°	AMANDA ALMEIDA DA SILVA	XXX.391.737-XX	40	Não	15	Exp: 2a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas
33°	DIEGO RIBEIRO GOMES CARVALHO	XXX.496.417-XX	37	Não	15	Exp: 2a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas
34°	KARINE MUNIZ FERREIRA	XXX.906.977-XX	34	Não	15	Exp: 2a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas (Deferido após Recurso)
35°	AMAURI DOS SANTOS MACEDO JUNIOR	XXX.624.287-XX	28	Não	15	Exp: 2a Cursos: 5pts	Dentro das Vagas
36°	ALEXIA ALVES FRANÇAARAÚJO	XXX.334.557-XX	27	Não	15	Exp: 0a Cursos: 15pts	Dentro das Vagas
37°	LUAN NASCIMENTO DA SILVA ÁBIDO	XXX.123.947-XX	22	Não	15	Exp: 0a Cursos: 15pts	Dentro das Vagas
38°	JOÃO VICTOR QUINTANILHA COELHO	XXX.174.927-XX	21	Não	15	Exp: 0a Cursos: 15pts	Dentro das Vagas
39°	COSME MELLO	XXX.922.587-XX	57	Não	10	Exp: 2a Cursos: 0pts	Dentro das Vagas
40°	ANDREA ROSA MACHADO CARVALHO	XXX.653.127-XX	49	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
41°	VANESSA MELLO DE ASSIS	XXX.547.357-XX	42	Não	10	Exp: 2a Cursos: 0pts	Dentro das Vagas
42°	CLAUDIO ADAO NASCIMENTO DE SOUZA	XXX.025.957-XX	42	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
43°	LEONARDO ALVES DA SILVA	XXX.485.217-XX	40	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
44°	ANA CARLA ROCHA	XXX.034.427-XX	37	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
45°	VICTOR HUGO LIMA VILA NOVA DE ABREU	XXX.299.227-XX	36	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
46°	ROBSON GULART MALDONADO	XXX.819.097-XX	36	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
47°	JÉSSICA SOUZA DA SILVA	XXX.971.347-XX	32	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal de Transporte**

Pos	Nome do Candidato	CPF	Idade	PCD	Pontos	Critérios (Desempate)	Situação
48°	LEVY BASTOS LIMA	XXX.257.537-XX	27	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
49°	LORENA ARAUJO DA TRINDADE	XXX.745.777-XX	27	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas (Deferido após Recurso)
50°	JOÃO VITOR DA SILVA CARDOSO	XXX.778.167-XX	25	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
51°	PÂMELLA ANDREZA NASCIMENTO ARAUJO DA COSTA	XXX.928.777-XX	25	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Dentro das Vagas
52°	MATHEUS RIBEIRO XAVIER	XXX.188.937-XX	23	Não	10	Exp: 2a Cursos: 0pts	Dentro das Vagas
53°	GABRIEL KAUÃ RAYMUNDO LUCENA	XXX.003.057-XX	22	Não	10	Exp: 2a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
54°	DANIEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COTRIM	XXX.457.727-XX	22	Não	10	Exp: 0a Cursos: 10pts	Cadastro de Reserva
55°	GABRIEL FIRMINO EFIGÊNIO	XXX.560.297-XX	34	Não	5	Exp: 0a Cursos: 5pts	Cadastro de Reserva
56°	JACQUELINE MARTINS ADRIANO	XXX.768.397-XX	32	Não	5	Exp: 0a Cursos: 5pts	Cadastro de Reserva
57°	BRUNO SANTOS FARIAS	XXX.511.267-XX	27	Não	5	Exp: 0a Cursos: 5pts	Cadastro de Reserva
58°	LUCAS DAUDT SALES	XXX.821.227-XX	24	Não	5	Exp: 0a Cursos: 5pts	Cadastro de Reserva
59°	WAGNER VIANA SERAPIÃO	XXX.726.967-XX	22	Não	5	Exp: 0a Cursos: 5pts	Cadastro de Reserva
60°	DANIEL RAMOS BRAGANÇA SANTOS	XXX.135.617-XX	18	Não	5	Exp: 0a Cursos: 5pts	Cadastro de Reserva
61°	SILAS DE OLIVEIRA MENDES	XXX.706.817-XX	62	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
62°	SEVERINO RAMOS FERREIRA DA SILVA FILHO	XXX.622.587-XX	54	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
63°	ROSANA MARIA PEREIRA DA SILVA	XXX.564.277-XX	52	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
64°	ADILSON ALVES DE PINHO	XXX.901.597-XX	48	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
65°	GLAUCIO FLAVIO MARTINS DA COSTA	XXX.104.987-XX	47	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
66°	JOSIVALDO SOUSA SOEIRO	XXX.323.817-XX	43	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
67°	FABIO SANTOS SOUZA	XXX.307.507-XX	42	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
68°	JOSÉ LUIS DA SILVA	XXX.819.417-XX	42	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
69°	DEISE CARDIM PERES	XXX.338.667-XX	40	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
70°	LEANDRO RANGEL DE LIMA	XXX.191.117-XX	39	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
71°	ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	XXX.224.287-XX	37	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal de Transporte**

Pos	Nome do Candidato	CPF	Idade	PCD	Pontos	Critérios (Desempate)	Situação
72°	GABRIEL TRANCOSO ESTEVES	XXX.772.087-XX	31	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
73°	CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA	XXX.925.407-XX	30	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
74°	CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.307.937-XX	29	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
75°	BRUNO DOS SANTOS CARVALHAES	XXX.273.787-XX	29	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
76°	PATRICK DA CONCEIÇÃO PEREIRA	XXX.512.567-XX	28	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
77°	LUCAS SÃO PRIMO SANTOS	XXX.127.757-XX	27	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
78°	THAYNARA ARAUJO DA SILVA	XXX.115.517-XX	27	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
79°	JOAO VICTOR KLUSER FARIA DA CRUZ	XXX.515.227-XX	26	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
80°	GABRIEL SÃO PRIMO SANTOS	XXX.127.437-XX	25	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
81°	ARTUR BERARDINI DE SOUZA COUTINHO	XXX.929.327-XX	21	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva
82°	MATHEUS ARAUJO DE AZEVEDO	XXX.798.617-XX	20	Não	0	Exp: 0a Cursos: 0pts	Cadastro de Reserva

2. CANDIDATOS INAPTOS / DESCLASSIFICADOS

Nome do Candidato	CPF	Motivo da Inaptdão
ALEXANDRE FREIRE DA COSTA	XXX.633.587-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO GOMES PEREIRA	XXX.810.137-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
CARLOS DO AMPARO	XXX.725.887-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
DENNYS SILVA SANTOS	XXX.683.257-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
FERNANDO SOUZA SANTOS	XXX.275.577-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
GABRIEL CARVALHO RIBEIRO	XXX.073.657-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
JOBSON ROSA DA SILVA	XXX.641.897-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
JOSILENE DE ARAÚJO NASCIMENTO	XXX.960.797-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
LEONARDO RODRIGUES LIMA	XXX.367.017-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
LETÍCIA CHRISTIANO MARIANO DE SOUZA	XXX.858.737-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
LUIS FERNANDO DIAS	XXX.452.807-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
MARIA DA GLORIA SILVA MARTINS	XXX.632.237-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
MATEUS CARDIM DOS SANTOS DE LACERDA	XXX.047.217-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	XXX.163.547-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
ORLANDA SANTOS CARVALHAES	XXX.457.317-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
RAQUEL VIEIRA DA SILVA	XXX.001.877-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios
SARAH EVELYN RODRIGUES SAMPAIO	XXX.130.277-XX	Ausência de documentos comprobatórios obrigatórios

Itaboraí, 08 de maio de 2026.

Mateus Batista Pessa - Presidente da Comissão - Matrícula 53.399**Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transporte - Matrícula 57.369**

**Termo de Retificação:**

Termo de retificação do 3º termo aditivo. Processo n.º 4162/23. Publicação: Diário Oficial do Município Edição n.º 56 em 19/03/2026. Objeto: prestação dos serviços de gerenciamento de combustível, consistindo no fornecimento parcelado de combustíveis e disponibilidade de tanques em regime de comodato para armazenamento e abastecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10. Considerando o erro material na indicação da unidade gestora na elaboração do contrato, retifica-se, conforme abaixo discriminado: Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Parágrafo Primeiro - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato SEMSERP n.º 37/2024, destinado a "REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A", em razão do acréscimo quantitativo correspondente a 4,0% (quatro por cento) do valor originalmente contratado, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Serviços Públicos Parágrafo Segundo - O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura." "CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente TERMO ADITIVO, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos." Itaboraí, 08 de maio de 2026. Diogo Sperling dos Santos Secretário Municipal de Serviços Públicos Matr. PMI n.º 57.365

Termo de retificação. Processo: 0007.00034/2025-09. Publicação: ITABORAÍ ANO VIII N° 39 Quinta, 26/02/2026. Assunto: Aquisição de materiais gráfico de uso exclusivo, para atender diversos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Onde lê-se: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Programa de trabalho: 08.244.0094.2291; 08.244.0094.1296; 08.244.0094.2323; 08.244.0094.2828; 08.244.0094.2829;
A presente adesão está de acordo com a Lei

14.133/2021, e Decreto Municipal 003/2024. Itaboraí; 25 de fevereiro de 2026.
lê-se: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Programa de trabalho: 08.244.0094.2291, 08.244.0094.2300, 08.244.0094.2301, 08.244.0094.2329, 08.244.0094.2828, 08.244.0094.2835; 08.244.0094.1296, 08.244.0094.2277
A presente adesão está de acordo com a Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 003/2024. Itaboraí; 31 de março de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Processo: 0007.000062/2025-18. Assunto: Considerando a necessidade de adequação do numeral do presente administrativo, solicitamos a retificação. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VIII, Edição n.º 83, no dia 04/05/2026.
Onde se lê: Processo n.º 0007.000070/2026-45
Leia-se: Processo: 0007.000062/2025-18
Itaboraí, 07 de maio de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VIII, Edição n.º 83 em 04/05/2026.
Onde se lê: CNPJ: 41.775.787/0001-46
Leia-se: CNPJ: 41.775.787/0001-40
Itaboraí, 07 de maio de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

14.133/2021, e Decreto Municipal 003/2024. Itaboraí; 25 de fevereiro de 2026.
lê-se: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Programa de trabalho: 08.244.0094.2291, 08.244.0094.2300, 08.244.0094.2301, 08.244.0094.2329, 08.244.0094.2828, 08.244.0094.2835; 08.244.0094.1296, 08.244.0094.2277
A presente adesão está de acordo com a Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 003/2024. Itaboraí; 31 de março de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Processo: 0007.000062/2025-18. Assunto: Considerando a necessidade de adequação do numeral do presente administrativo, solicitamos a retificação. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VIII, Edição n.º 83, no dia 04/05/2026.
Onde se lê: Processo n.º 0007.000070/2026-45
Leia-se: Processo: 0007.000062/2025-18
Itaboraí, 07 de maio de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VIII, Edição n.º 83 em 04/05/2026.
Onde se lê: CNPJ: 41.775.787/0001-46
Leia-se: CNPJ: 41.775.787/0001-40
Itaboraí, 07 de maio de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VIII, Edição n.º 83 em 04/05/2026.
Onde se lê: CNPJ: 41.775.787/0001-46
Leia-se: CNPJ: 41.775.787/0001-40
Itaboraí, 07 de maio de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Publicação: Diário Oficial do Município Ano VIII, Edição n.º 83 em 04/05/2026.
Onde se lê: CNPJ: 41.775.787/0001-46
Leia-se: CNPJ: 41.775.787/0001-40
Itaboraí, 07 de maio de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

ITAPREVI**Portaria:**

PT N° 057/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de n.º 75/2009. Resolve Tornar sem Efeito, a pedido da servidora, a Portaria n.º 050 /2026, publicada no DOE ITA edição N° 83, em 04 de maio de 2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora MARLENE DINIZ

DE OLIVEIRA, matrícula n.º 25993, cargo de Professora Infantil II, Nível C, referência V, do Quadro Permanente desta Municipalidade. Itaboraí 06 de maio de 2026, CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

DENUNCIE

LIGUE 180

